



CONTRATO DE ADESÃO CARONA Nº 278/2024/SES-MT
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023-SES-MA - PROCESSO Nº
249551/2022 – SES - PE Nº 004/2023– CSL/SES-MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2024/53084

ADESÃO CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2023 DO ESTADO DO MARANHÃO, PARA A “EQUIPAMENTOS HOSPITALARES”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL CENTRAL DE ALTA COMPLEXIDADE VINCULADO A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO E DOS HOSPITAIS REGIONAIS SOB A GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **JULIANO SILVA MELO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ***536715 - SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº ***180.542-15, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: A empresa BARRFAB INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 02.836.248/0001-12, localizada na Rua Mario Ely, nº 271, Cinquentenário, Farroupilha/RS, CEP: 95174-320, telefone: (54) 2628-8800, e-mail: posvendas@barrfab.com.br / licitar01@barrfab.com.br / licitar@barrfab.com.br, representada pelo Sr. **ARION JOSÉ BARRETTI**, portador do RG: 9028774611 e o CPF: 551.331.690-00.

OS CONTRATANTES: RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2023 - CSL/SES/MA - Processo Administrativo n.º 249551/2022 – SES-MA, bem como o **Processo Administrativo nº SES-PRO-2024/53084**, Decreto Estadual nº 840/2017, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Palácio Paiguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo | CEP: 78049-902
Cuiabá - Mato Grosso – Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br

Página 1 de 21



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a Adesão Carona da Ata de Registro de Preço nº 057/2023 do estado do Maranhão, para a “EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – MESA CIRURGICA ELETRICA”, para atender as necessidades do Hospital Central de Alta Complexidade vinculado à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e dos Hospitais Regionais sob a Gestão direta da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

1.2. A aquisição é oriunda dos equipamentos registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023-SES PROCESSO Nº 249551/2022 – SES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023– CSL/SES.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo, a Ata de Registro de Preços nº 57/2023-SES e a proposta vencedora, **independentemente de transcrição.**

1.4. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MESA CIRURGICA ELETRICA, com as características mínimas: Mesa Cirúrgica Elétrica para uso em Cirurgia Geral, Bariátrica, Neurológica, Vascular, Gástrica, Plástica, Oncológica, Otorrinolaringológica, Ginecológica, Urológica, Proctológica, Ortopédica, Laparoscópica e Endoscópica; Capacidade de carga igual ou superior a 350 kg; Base integrada com rodas para movimentação do equipamento e sistema de freio com comando único; Estrutura física em material aço inoxidável ou superior, e tampo da mesa cirúrgica em material radio transparente e livre de barras transversais, para permitir o uso de equipamentos com tecnologia de raio-x; Tampo cirúrgico com no mínimo as seguintes partes: cabeceira, dorso, assento, placas de apoio para as pernas; Sistema de engate rápido para a cabeceira e placas de apoio para as pernas; Comprimento do tampo da mesa cirúrgica de 2050 mm (± 100 mm); Largura do tampo da mesa cirúrgica de 550 mm (± 50 mm); Sistema de movimentação eletrohidráulico ou elétrico, com acionamento via comando digital dedicado, através de controle remoto, no mínimo para os seguintes movimentos: dorso, pernas, elevação, lateral, trendelenburg, retorno à posição inicial 0° e travamento/destravamento dos rodízios; Ajuste manual ou elétrico longitudinal de no mínimo 240 mm, e manual da cabeceira e placas de apoio para as pernas; Sistema de segurança, tipo fim de curso ou similar, para evitar danos ao equipamento durante o acionamento das movimentações eletro hidráulicas; Altura do tampo, em relação ao piso, com faixa de ajuste no mínimo de 700 mm até 950 mm (± 50 mm); Movimentação de deslocamento longitudinal do tampo, em relação à base do equipamento, com faixa de ajuste no mínimo de 0 até 240 mm; Movimentação de inclinação frontal do tampo, em relação ao eixo horizontal, com faixa de ajuste no mínimo entre 20° para cima e 25° para baixo; Movimentação de inclinação lateral do tampo, em relação ao eixo horizontal de 15° para esquerda e direita; Movimentação do dorso do tampo, em relação ao eixo horizontal, com faixa de ajuste no mínimo entre 70° para cima e 20° para baixo; Movimentação de flexão abdominal, relativo ao ângulo superior entre dorso e assento, com faixa de ajuste no mínimo da posição horizontal (180°) até 120° entre dorso e assento; Movimentação de flexão lombar, relativo ao ângulo superior entre 29° dorso e assento, com faixa de ajuste no mínimo da posição horizontal (130°) até 200° entre dorso e assento; Grau de proteção IP64 ou superior; Autonomia de energia com bateria interna recarregável de tecnologia sem efeito memória e carregamento acoplada ao equipamento; Indicação para equipamento ligado em rede elétrica ou bateria; Indicação para bateria com carga baixa; Tensão elétrica a 220 volts / 60Hz ou Elivolt automático; Acessórios e opcionais necessários.	434877	UN.	17	R\$ 61.400,00	R\$ 1.043.800,00



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses, com início na data de 07/10/2024 e encerramento em 06/10/2025**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.043.800,00 (um milhão e quarenta e três mil e oitocentos reais)**.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	21601 – Fundo Estadual de Saúde
Programa	526 – Mato Grosso Mais Saúde
Projeto atividade	2515
Fonte	2.601.3110
Natureza da despesa	4.4.90.52
Elemento de despesa	52

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O (s) pagamento (s) será efetuado em parcela ÚNICA em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo dos materiais, por meio de ordem bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.





- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida em favor da Secretaria de Estado da Saúde de Mato Grosso, protocolizada na SES-MT, até o quinto dia útil subsequente ao mês do aceite definitivo dos materiais, através de ofício, encaminhado à Secretaria de Estado da Saúde, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.
- 5.3. A solicitação de pagamento deverá vir acompanhada, ainda, da cópia da nota de empenho, cópia do contrato e/ou ordem de serviço, certidões de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (CND e Dívida Ativa, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, devidamente atualizadas, assim como comprovar quaisquer alterações havidas em seu contrato social, de acordo com a legislação vigente.
- 5.4. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.
- 5.5. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações do (s) material (ais) entregue (s) de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da Nota de Empenho.
- 5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

EM= Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula.

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da Parcela em atraso.



Assinatura manuscrita em azul.



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Dada a natureza da presente contratação, os preços fixados para o objeto deste contrato serão fixos e irreajustáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS

- 7.1 O prazo de garantia do objeto poderá ser diferente do prazo de execução contratual;
- 7.2 Os equipamentos a serem entregues deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou outros prazos definidos no Termo de Referência, em seu ANEXO I (Descritivo dos equipamentos), a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva, devidamente atestada pelo setor competente da SES/MT;
- 7.3 Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante;
- 7.4 Caso os produtos percam suas características ou deterioreem-se, e, estando este (s) dentro do prazo da garantia, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo Fiscal/Gestor do Contrato/SES-MT, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca;
- 7.5 Todas as providências para substituição de materiais defeituosos deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contado a partir da data de notificação pelo responsável da Secretaria ou Estabelecimento Assistencial de Saúde. Em não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessária para reparo dos bens, as expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do Contrato;
- 7.6 A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.
- 7.7 Todos os componentes destinados à reparação dos materiais deverão ser novos e originais com garantia estabelecida inicialmente e igual ao do produto novo. Com exceção dos equipamentos de diagnóstico por imagens, onde é prática comum do mercado a comercialização e utilização de peças “recondicionadas”, tais como tubos de raios x, módulos eletrônicos, poderão ser aceitos produtos recondicionados, desde que com



X



conhecimento e autorização prévia desta SES e mantido o prazo de garantia igual ao do produto novo.

- 7.8 Toda e qualquer despesas decorrentes da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1 Considerando a forma de entrega, não será exigida a garantia contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 9.1 O licitante deverá proceder à entrega dos produtos objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, que será expedida pela Comissão da Gestão do contrato.
- 9.2 As entregas deverão ser feitas no **Hospital Central de Alta Complexidade de Mato Grosso** localizado na Rua G, s/n - Bloco A - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78.049-030, mediante instalação, teste de aceitação, treinamentos e demais solicitações descritas neste Termo de Referência.
- 9.3 A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade e autorização da Administração;
- 9.4 A simples entrega do (s) produto (s) objeto (s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, logo serão recebidos:
- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
 - b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- 9.5 O(s) produto (s) deverá (ão) estar acondicionados de forma compatível para sua conservação, em embalagem (ns) de fábrica e lacrado(s) pelo(s) próprio (s) fabricante (s).





- 9.6 O(s) fornecedor (es) ficará (ão) obrigado (s) a substituir no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento de notificação expedida por esta SECRETARIA, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para esta Secretaria, o (s) produto (s) que venha (m) a ser recusado (s), podendo o(s) produto(s) substituído(s) ser(em) submetido(s) a exame técnico.
- 9.7 A(s) Nota (s) de Empenho deverá (ão) vir em anexo à (s) Nota (s) Fiscal (is) no ato da entrega da (s) mercadoria (s) no Hospital Central de Alta Complexidade de Mato Grosso.
- 9.8 O não atendimento dos prazos estabelecidos nesta contratação sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções cabíveis;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O gerenciamento do fornecimento do objeto solicitado ficará a cargo de servidor designado formalmente pela SES, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de entrega e recebimento, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93
- O servidor designado anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
- a) fiscalizar e atestar o fornecimento dos itens, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora;
 - b) comunicar eventuais falhas no fornecimento dos itens, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - c) garantir ao fornecedor acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos itens.
 - d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos ao fornecimento do objeto, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- 10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato A fiscalização exercida pela SES não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

Palácio Paiguás, Rua D, s/n. Bloco 5, Centro Político Administrativo | CEP: 78049-902
Cuiabá - Mato Grosso – Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br

Página 7 de 21

ASSINADO DIGITALMENTE
ARION JOSE BARRETTI

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





- a) designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;
 - b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, através do servidor designado;
 - c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da empresa fornecedora, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - d) comunicar/notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa fornecedora, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, se for o caso;
 - f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora;
 - g) efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
 - h) não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a empresa contratada;
 - i) permitir acesso dos empregados da empresa fornecedor às suas dependências para o recebimento ou substituição do (s) produto (s);
 - j) rejeitar, no todo ou em parte, o (s) produto (s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
 - k) exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa fornecedora, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas.
- 11.2.** A SES/MT não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor o seguinte:

- a) Realizar a entrega do (s) produto (s) na forma como indicados no Termo de Referência e na proposta apresentada no certame, observando rigorosamente as normas técnicas em vigor, não sendo admitidas quaisquer modificações em sua execução sem prévia autorização da SES/MT;





- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a SES/MT;
- c) Fornecer o (s) produto (s) no prazo estabelecido (s), a contar da assinatura do contrato no local e endereço descrito neste Termo de Referência;
- d) Obrigar-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando a SES-MT qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- e) Caso as especificações técnicas do (s) produto (s) não correspondam ao exigido em Edital, bem como apresentem algum defeito ou vício, a CONTRATADA deverá providenciar, a substituição do mesmo na forma estabelecida, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes;
- f) Arcar com todas as despesas, tributos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham incidir sobre os produtos ofertados;
- g) Apresentar a SES/MT o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela SES/MT;
- i) Não transferir, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a SES/MT;
- j) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irreversíveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais lhe assegurarem, ficando isenta a SES/MT de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sobretudo, quando do transporte e da entrega do (s) objeto(s) adquiridos;





- l)** Fornecer por escrito, até a data da assinatura do presente instrumento, nome e telefone para contato do preposto designado a representar a empresa, disponibilizando os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o gestor/fiscal de contrato e o preposto da CONTRATADA;
- m)** Fornecer mão de obra especializada para entrega, montagem e/ou instalação quando o (s) objeto (s) adquiridos (s) necessitarem de quaisquer outros serviços especializados, sem ônus para a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

- a) Convocada, não assinar o contrato, não receber a nota de empenho ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato, receber a nota de empenho no prazo previsto e/ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- b) Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos equipamentos, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos equipamentos, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea “b”, limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a





configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- d) Multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- e) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto. Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado do Mato Grosso com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Estado pelo prazo de até cinco anos;

13.3. A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas na letra "f" do subitem acima.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei Estadual nº 10.297/2015 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e nas Leis Estaduais nº 8.959/2009.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela SES/MT e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.





14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso;

14.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Cuiabá (MT), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.





19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá/MT, 02 de outubro de 2024.

JULIANO SILVA MELO
Secretário de Estado de Saúde

ASSINADO DIGITALMENTE
ARION JOSE BARRETTI

A certificação pode ser verificada em: <http://br.serpri.gov.br/assinadigital>



ARION JOSÉ BARRETTI

Barrfab Indústria Comércio Importação E Exportação De Equipamentos Hospitalares Ltda

Testemunhas:

Julo Cesar Nogueira de F. Rodrigues
Matrícula 317393
SES

Jucenides Lemes Feitosa
Matrícula 294952
SES





ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão nº/SESMT/....., que entre os dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados da empresa não há dirigente ou servidor da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Mato Grosso – SESMT, com capacidade para influenciar o resultado da licitação ou com atribuições ligadas à gestão ou fiscalização de contrato, em observância ao disposto no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

..... de de 2024.
(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

ASSINADO DIGITALMENTE
ARION JOSE BARRETTI

A conformidade com a legislação de assinatura eletrônica
<http://serpro.gov.br/assessoria-digital>





**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, representada por seu XXXX (Cargo), XXXX (Nome), CI nº XXXX, CPF nº XXXX, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que tem **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, conforme dispõe a legislação.

Cidade/Estado, XXXX de XXXX de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ARION JOSE BARRETTI

A autenticidade pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinado-digital>



(Nome da Empresa)
(Nome e Assinatura do Representante Legal)





**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, representada por seu XXXX (Cargo), XXXX (Nome), CI nº XXXX, CPF nº XXXX, DECLARA, para fins do disposto na Lei nº 8.666/93, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Sim/Não).

Cidade/Estado, XXXX de XXXX de 202 .

ASSINADO DIGITALMENTE
ARION JOSE BARRETTI

ARION JOSE BARRETTI
<http://serpro.gov.br/assinado-digital>



(Nome da Empresa)
(Nome e Assinatura do Representante Legal)





**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO
TRABALHO**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da CI nº e do CPF nº, DECLARA, para fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

ASSINADO DIGITALMENTE
ARION JOSE BARRETTI

Para conferir a validade da assinatura, acesse o endereço:
<http://rtrserpro.gov.br/validacao.asp>



Local e data

Nome e assinatura do representante legal





**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, representada por seu XXXX (Cargo), XXXX (Nome), CI nº XXXX, CPF nº XXXX, DECLARA, sob as penas da Lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme dispõe o artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Cidade/Estado, XXXX de XXXX de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ARION JOSE BARRETTI

A verificação pode ser feita no site: <http://serpro.gov.br/assinado-digital>



(Nome da Empresa)
(Nome e Assinatura do Representante Legal)





**DECLARAÇÃO DE REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PARA
O ESTADO DE MATO GROSSO**

À Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESMT
Comissão Permanente de Licitação

A empresa _____ (Razão Social da Licitante), inscrita sob o
CNPJ nº _____,

sediada _____ no

(Estado/Cidade/Bairro), nº _____, através de seu representante legal

(Nome do Representante Legal) DECLARA, para os devidos fins, que apresentará
no ato de assinatura do contrato, a condição de prestação de assistência técnica
para o Estado do Mato Grosso, contendo, minimamente: razão social, CNPJ,
endereço com CEP, números de telefones, endereço eletrônico (e-mail), e nome
dos responsáveis pela prestação dos serviços de assistência técnica.

_____ (Cidade), _____ de _____ de _____

ASSINADO DIGITALMENTE
ARION JOSE BARRETTI

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Assinatura do Representante Legal





DECLARAÇÃO DE GARANTIA

À Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESMT
Comissão Permanente de Licitação

A empresa _____ (Razão Social da Licitante), inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada _____ no _____ (Estado/Cidade/Bairro), nº _____, através de seu representante legal _____ (Nome do Representante Legal) DECLARA, para os devidos fins, que o(s) equipamento(s) _____ (citar nome/modelo do equipamento), possui(em) garantia de _____ (citar período de garantia conforme descrito no Termo de Referência). Além disso DECLARAMOS que dispomos de peças de reposição e acessórios originais para o(s) equipamento(s) ofertado (s).

Cuiabá, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DIGITAL
ARION JOSE BARRETTI

A certificação desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinadigital>



Assinatura do Representante Legal





DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO

À Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESMT
Comissão Permanente de Licitação

A empresa _____ (Razão Social da
Licitante), inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada no
_____ (Estado/Cidade/Bairro), nº _____, através de seu
representante legal _____ (Nome do Representante Legal) DECLARA,
para os devidos fins, que o(s) equipamento(s) _____
(citar nome e modelo do equipamento) serão fornecidos conforme quantitativo solicitado
no Termo de Referência, sendo garantido que o ano de fabricação não seja anterior a
2021.

_____ (Cidade), ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal

ARION JOSE BARRETTI

Assinatura digitalizada por meio de tecnologia
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SERPRO

